



CONTRATO DE FORNECIMENTO

N.º 099/2018

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JABORANDI - BAHIA E A EMPRESA BAHIA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORANDI, BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 11.428.493/0001-81, com sede na Av. Francisco Moreira Alves, 45, Centro, Jaborandi, Estado da Bahia, doravante denominado simplesmente LOCATÁRIO, legalmente representado pelo Sr. Daniel Rodrigues de Moura - Secretário Municipal de Saúde, brasileiro, portadora do RG n.º 090.32.646-68 SSP/BA e CPF n.º 029.535.565-40, residente e domiciliado a Avenida Francisco Moreira Alves, s/n, Centro, Jaborandi, Bahia, CEP 47.655-000, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **BAHIA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME**, registrada no CNPJ n.º 15.229.287/0001-01, situada a Rua João Pessoa, nº 49 B, Aeroporto Velho, Guanambi / BA, CEP: 46.430-000, representada neste ato pelo Sr. Suzy Araújo Silva, portador do CPF n.º 675.782.685-20 e RG n.º 0232634157, residente e domiciliado na Rua Fernando Freitas, nº59, São Gotardo, Suzy Araújo Silva, Bahia, CEP 47.600-00, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório n.º 036/2017 e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da licitação Pregão Presencial n.º 033/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

DO PROCESSO LICITATÓRIO

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente contrato a aquisições de medicamentos, materiais de consumo, materiais de limpeza, odontológicos, permanentes laboratoriais e cirúrgicos, destinado ao Fundo Municipal de Saúde de Jaborandi, o qual justifica-se a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 033/2017, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisições de medicamentos, materiais de consumo, materiais de limpeza, odontológicos, permanentes laboratoriais e cirúrgicos, destinado ao Fundo Municipal de Saúde de Jaborandi.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao instrumento convocatório do Pregão Presencial n.º 033/2017, identificada no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Objeto da contratação:

2017 . 2020
gestão
liberdade
diálogo
esperança
saúde
desenvolvimento
energia
futuro
desenvolvimento
respeito
saúde
diálogo
moradia
liberdade
diálogo
esperança
saúde
desenvolvimento
energia
futuro
desenvolvimento
respeito
saúde
diálogo
moradia

Prefeitura Municipal de Jaborandi
Av. Francisco Moreira Alves, nº 45 - Centro - Jaborandi-Bahia
CEP 47.655-000
CNPJ n.º 13.245.568/0001-14
Telefones: (77) 3683-2212/2152 - Telefax: (77) 3683-2138

15.229.287/0001-01
INSC. EST. 100421895
BAHIA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - EIRELI - ME
Rua José de Paiva Pereira, 287/Galp.A - Caiçara
CEP 46.430-000 **GUANAMBI-BA**



10	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G uso adulto e pediátrico: cada frasco-ampola contém: ceftriaxona sódica (equivalente a 1g de ceftriaxona) 1.197,00mg. Cada 1 grama de ceftriaxona sódica contém aproximadamente 83mg (3,6meq) de sódio. Frasco-ampola.	Agila	FR/AMP.	500	R\$ 2,00	R\$ 1.000,00
Medicamento Hospitalar - Lote 21					Total	R\$ 7.416,80

Item	Discriminação do Produto	Marca	Unid.	Quant	Valor Unitário	Valor Total
2	CETAMINA CLORIDRATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG/ML 10ML - IM / IVCADA frasco-ampola contém: cloridrato de S(+) cetamina 57,67 mg (equivalente a 50 mg de S(+) cetamina base). Veículo estéril q.s.p. 1,0 ml (Veículo: cloreto de benzetônio, água para injetáveis). Cada ampola contém: cloridrato de S(+) cetamina 57,67 mg (equivalente a 50 mg de S(+) cetamina base).	Biochimico	AMPOLA	5	R\$ 31,25	R\$ 156,25
3	CETOPROFENO 100 MG. Veículo: álcool benzílico, Arginina, ácido cítrico e água para injeção. Solução Ampolas de 2 ml.	Cristalia	AMPOLA	100	R\$ 2,19	R\$ 219,00
4	CIPROFLOXACINO SOLUÇÃO INJETÁVEL 2MG/ML aplicação intravenosa sistema fechado Cada ml deste medicamento, na forma de solução para infusão, contém: ciprofloxacino 2 mg. Excipientes q.s.p. 1,0ml. Excipientes: ácido láctico, cloreto de sódio, EDTA dissódico e água para injeção. Bolsas com 200 ml.	Isofarma	FR/ AMP.	40	R\$ 34,00	R\$ 1.360,00
8	CLORETO DE SÓDIO (SOLUÇÃO ISOTÔNICA) 0,9% /10MLCada 1 ml da solução contém: cloreto de sódio 9,0 mg, veículo estéril q.s.p. 1,0 ml (veículo: ácido clorídrico, água para injeção). Conteúdo eletrolítico: sódio 153,9 mmol/L;cl. Osmolaridade do medicamento: 280 mosm/L. PH do medicamento: entre 4,5 e 7,0.	Isofarma	FR/AMP	6000	R\$ 0,26	R\$ 1.560,00
9	CLORETO DE SÓDIO (SOLUÇÃO ISOTÔNICA)0,9% /500MLCada 1 ml da solução contém: cloreto de sódio 9,0 mg, veículo estéril q.s.p. 1,0 ml (veículo: ácido clorídrico, água para injeção). Conteúdo eletrolítico: sódio 153,9	Sanobiol	FR/AMP	2000	R\$ 2,98	R\$ 5.960,00

2017.2020
obras
esperança
diálogo
futuro
desenvolvimento
respeito
saúde
cultura
tradição
respeito
democracia
saúde
estradas
esgoto
água
lazer
diálogo
energia
cidadania
calçamentos
desenvolvimento
cidadania
futuro
lazer
saúde
esporte
moradia

Prefeitura Municipal de Jaborandi
Av. Francisco Moreira Alves, Centro - Jaborandi-Bahia
CEP 47.655-000
CNPJ nº 13.245.568/0001-14
15.229.287/0001-017
INSC. EST. 100421895
BAHIA MED DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS - EIRELI - ME
Rua José de Deus Pereira, 297 Galp. A - Caiçara
CEP: 46.430-000 GUANAMBI-BA



mmol/L;cl. Osmolaridade do medicamento: 280 mosm/L. PH do medicamento: entre 4,5 e 7,0.						
Medicamento Hospitalar - Lote 22					Total	R\$ 9.255,25

Item	Discriminação do Produto	Marca	Unid.	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA 100% ALGODÃO 13 FIOS - não estéril - 5 dobras - 8camadas - contém 500 unidades 7,5 x 7,5 cm peso por pacote 385G.	Medical Têxtil	PACOTE	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
2	CONJUNTO DE ESPONJA PVPI escova p/ degermação e anti assepsia pré-operatório das mãos 10ml estéril. Caixa com 48 unidades.	Cristalia	CAIXA	08	R\$ 75,00	R\$ 600,00
Produtos Internos - Lote 37					Total	R\$ 1.600,00

Item	Discriminação do Produto	Marca	Unid.	Quant	Valor Unitário	Valor Total
2	FILME, RADIOLOGICO, base verde, dimensões 24 x 30 cm. Embalagem: caixa com 100 películas, com dados de identificação do produto, procedência, data de fabricação e tempo de validade. Unidade de Fornecimento: (CAIXA)	Agfa	CAIXA	5	R\$ 134,47	R\$ 672,35
3	FILME, RADIOLOGICO, base verde, dimensões 30 x 40 cm. Embalagem: caixa com 100 películas, com dados de identificação do produto, procedência, data de fabricação e tempo de validade. Unidade de Fornecimento: (CAIXA)	Agfa	CAIXA	8	R\$ 238,30	R\$ 1.906,40
4	FILME, RADIOLOGICO, base verde, dimensões 35 x 35 cm. Embalagem: caixa com 100 películas, com dados de identificação do produto, procedência, data de fabricação e tempo de validade. Unidade de Fornecimento: (CAIXA)	Agfa	CAIXA	8	R\$ 229,08	R\$ 1.832,64
Produtos Internos - Lote 39					Total	R\$ 4.411,39

Item	Discriminação do Produto	Marca	Unid.	Quant	Valor Unitário	Valor Total
3	CLORIDRATO DE PAROXETINA 15 MG Excipientes q.s.p.1 comprimido Excipientes: fosfato de cálcio dibásico, amidoglicolato de sódio, dióxido de silício coloidal, estearato de magnésio,	Eurofarma	COMP	190	R\$ 2,11	R\$ 400,90

gestão 2017.2020
estradas
saúde
esgoto
água
lazer
diálogo
cidadania
calçamentos
desenvolvimento
futuro
respeito
saúde
esporte
diálogo
lazer
moradia

Prefeitura Municipal de Jaborandi
Av. Francisco Moreira Alves, 1 - Centro - Jaborandi-Bahia
CEP 47.655-000
CNPJ nº 13.245.568/0001-14
Insc. Est. 100421895
15-229-28710001-0117
BAHIA MED DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS - EIRELI - ME
Rua José de Deus Pereira, 287 - Galp. A - Caiçara
CEP: 46.436-000 - GUANAMBI-BA



	hipromelose, macrogol, dióxido de titânio, óxido de ferro amarelo.					
5	SULFATO DE MORFINA 30 MG.	Cristalia	COMP	90	R\$ 1,75	R\$ 157,50
Extra Municipal Paciente - Lote 74					Total	R\$ 558,40

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no edital, com início a partir de sua assinatura, e encerramento previsto para 31/07/2018.
2. O contrato poderá ser prorrogado em conformidade com os termos do inciso II, art. 57 da Lei n.º 8.666/1993.
3. **Prazo de entrega de 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS após a emissão de cada pedido.**

CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO

03.01 - O fornecimento será executado na forma de execução indireta, sob o regime de fornecimento por preço unitário, em conformidade com o disposto na Lei n.º 8.666/93.

§ 1º - O fornecimento do objeto aludido na Clausula anterior será atendido de acordo com as necessidades do CONTRATANTE.

§ 2º - A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Jaborandi, que designará um servidor para anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao Contrato e determinar, quando necessário, a regularização das falhas observadas.

§ 3º - O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, qualquer prestação do serviço em desacordo com as especificações constantes deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

04.01 - As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias a seguir especificadas:

Projeto: 02.04.00 –Fundo Municipal de Saúde.

Atividade: 2.0.7.1–Manutenção das Ações Hospitalar e Ambulatorial.

Elemento: 3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

05.01 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos fornecimentos aludidos Perfazendo o valor total em R\$ 23.241,84 (vinte e três mil duzentos e quarenta e um reais e oitenta e quatro centavos).

Prefeitura Municipal de Jaborandi
Av. Francisco Moreira Alves, 1 – Centro – Jaborandi-Bahia
CEP 46.655-000
CNPJ nº 13.241.568/0001-14
15.229.287/0001-017
INSC. EST. 100421895
BAHIA MED DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS - EIRELI - ME
Rua José de Deus Pereira, 287/Calç. A - Calçara
CEP: 46.430-000 - GUANAMBI-BA

Outubro 2017, 2020



§1 - Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

§2 - O valor deste contrato deverá ser tratado apenas como dado estatístico, fruto da evolução da despesa no período citado, bem como forma de determinar a base de cálculo para aplicação de penalidades previstas neste contrato;

§3 - O valor deste contrato não poderá servir de base rígida para a apresentação da Nota Fiscal/Fatura Mensal/Recibo, já que o total de gastos do mês dependerá do pleno atendimento as demandas do respectivo período.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

06.01 - O prazo para pagamento da CONTRATADA é de 10 (dez) dias úteis, do mês subsequente ao vencido, em conformidade com os fornecimentos auferidos mensalmente, conforme solicitações das secretarias das demandantes.

§ 1º - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura/Recibo, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 -Este Contrato terá validade a partir de sua assinatura com término até o dia 31/07/2018, podendo ser prorrogado desde que observadas às disposições dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

08.01 - A CONTRATADA, além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:

- ser legal e financeiramente responsável por todas as obrigações para a execução dos serviços inclusive despesas com transporte e os compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste contrato, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, a ele não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;
- assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a

Prefeitura Municipal de Jaborandi
Av. Francisco Moisés Alves, 1 - Centro - Jaborandi-Bahia
CNPJ 13.458.000/0001-14
Rua José de Deus, 122 - Calçadão - Jaborandi - Bahia - CEP 44.300-000
FONE (71) 4308.2212 - FAX (71) 4308-2138
MEDICAMENTOS - EIRELI - ME
BAHIA MED DISTRIBUIDORA DE
INSC. EST. 100421895
15.229.287/0001-017

2017.2020
estradas
esperança
liberdade
diálogo
futuro
desenvolvimento
respeito
saúde
esporte
educação
casas populares
tradição
democracia
saúde
estradas
esgoto
água
lazer
diálogo
calçamentos
desenvolvimento
cidadania
futuro
esporte
saúde
moradia



fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;

- c) assumir a responsabilidade total pela execução dos fornecimentos, objeto deste contrato;
- d) recompor todo e qualquer serviço condenado pela fiscalização da CONTRATANTE, após a devida defesa, em tempo hábil, sem prejuízo do prazo final;
- e) executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as especificações e/ou normas exigidas, utilizando ferramentas apropriadas e dispor de infra-estrutura necessária a execução dos serviços;
- f) honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações da Lei, ficando declarado que o pessoal empregado pela CONTRATADA não terá nenhum vínculo jurídico com o CONTRATANTE;
- g) permitir ao servidor credenciado pelo CONTRATANTE fiscalizar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços que não atender as especificações do objeto, observando as exigências que lhe foram solicitadas;
- h) comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente contrato;

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

09.01 - O CONTRATANTE além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, a obriga-se a:

- a) designar servidor para acompanhar os serviços, conferir, fiscalizar, apontar as falhas, atestar a efetiva nos fornecimentos;
- b) efetuar, no prazo indicado na cláusula Sexta, os pagamentos devidos a CONTRATADA.
- c) Fornecer em tempo hábil todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos serviços, bem como entregar livre e desimpedidas as áreas onde serão realizados os serviços, objeto deste contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.01 - O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará a CONTRATADA às sanções prevista na Lei Federal n.º 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

Prefeitura Municipal de Jaborandi
Av. Francisco Moreira Alves, 1 - Centro - Jaborandi-Bahia
CEP 47.655-000
CNPJ n.º 13.245.568/0001-14
Tel: (77) 3682.2138 - Fax: (77) 3682.2138
5.229.28770001-017
INSC. EST. 100421895
**BAHIA MED DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS EIRELI - ME**
Rua José de Deus Pereira, 287/Galp.A - Caiçara
CEP: 46.430-000 **GUANAMBI-BA**



§ 1º - A inexecução culposa, parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Jaborandi e multa, de acordo com a gravidade da infração.

§ 2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

b) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 3º - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento dos fornecimentos, realizado com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 4º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.01 - A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei n.º 8666/93.

§ 1º - O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

§ 2º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, não cabe a CONTRATADA direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- REAJUSTE

12.01 - Durante a vigência do contrato, os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS E FISCALIZAÇÃO

13.01 O regime de execução dos fornecimentos a ser executado pela CONTRATADA, e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VEDAÇÕES

14.01 - É vedado a CONTRATADA:

a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

Prefeitura Municipal de Jaborandi
Av. Francisco Moreira Alves, 1 - Centro - Jaborandi-Bahia
CNPJ nº 13.245.568/0001-14
CEP: 47.655-000
Tel: (75) 3322-2138
" 15:229.287/0001-01 " 8/9
INSC. EST. 100421895
BAHIA MED DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS EIRELI - ME
Rua José de Deus Pereira, 287/Galp.A - Caiçara
CEP: 46.438-000 GUANAMBI-BA



b) Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.01 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

§1 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§2 - As supressões resultantes de acordo celebrados entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO


16.01 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no em atendimento as exigências da Lei n.º 8.666/1993.

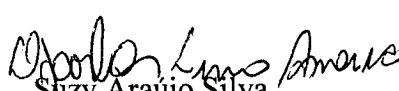
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.01 - O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Coribe - BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

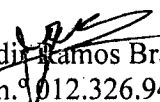
17.02 - E, por estarem justos e contratados, preparam o presente Termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes signatárias contratantes e por duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais, comprometendo-se as partes, a cumprir e fazer cumprir o que ora é pactuado, em todas suas cláusulas e condições.

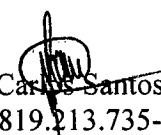
Jaborandi, Bahia, 02 de maio de 2018.


Daniel Rodrigues de Moura
Gestor
Fundo Municipal de Saúde
CNPJ n.º 11.428.493/0001-81
CONTRATANTE


Suzy Araujo Silva
Sócio Administrador
BAHIA MED DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS LTDA - ME
CNPJ n.º 15.229.287/0001-01
CONTRATADO

Testemunha:


Jurandir Ramos Brandão
CPF n.º 012.326.945-84


Antônio Carlos Santos de Moura
CPF n.º 819.213.735-04

15.229.287/0001-01
INSC. EST. 100421895
BAHIA MED DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS - EIRELI - ME
Rua José de Deus Pereira, 287/Galp. A. e Caixa CEP: 46.430-000 GUANAMBI-BA

Prefeitura Municipal de Jaborandi
Av. Francisco Moreira Alves, 1 - Centro - Jaborandi-Bahia
CEP 47.655-000
CNPJ n.º 13.245.568/0001-14
Telefones: (77) 3683-2212/2152 Telefax: (77) 3683-2138

gestão 2017 . 2020
liberdade diálogo futuro desenvolvimento cidadania moradia
saúde esporte lazer diálogo moradia
esperança construção água lazer diálogo
participação saúde desenvolvimento esgoto
obras saúde liberdade democracia saúde estradas
gestão geral liberdade tradição respeito
educação educação casas populares
responsabilidade esporte